



## **UMA BREVE ANÁLISE SOBRE O PRESIDENCIALISMO DE COALIZÃO E A CIDADANIA ATIVA<sup>1</sup>**

Vanessa Thomas Becker<sup>2</sup>

O presente trabalho aborda a temática sobre a democracia desenvolvida no Brasil, que culmina em uma política de coalizão entre os poderes estatais. Nesse contexto, questiona-se como a cidadania ativa pode limitar o presidencialismo de coalizão. O escopo foi analisar se o desenvolvimento de ações de cidadania ativa pode contrapor-se aos prejuízos causados pela política de coalizão. Utilizou-se, para o desenvolvimento, o método de abordagem hipotético-dedutivo e o método de procedimento analítico, a partir da técnica de pesquisa bibliográfica.

A Constituição Federal elencou em suas disposições iniciais os fundamentos do Estado. São eles: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa e o pluralismo político. Assim, o Estado Democrático de Direito precisa abarcar a pluralidade de opinião que permeia uma sociedade, fornecer meios que garantam a representação de todas as instituições e suas nuances de diversidade. Dessa forma, o agrupamento de afinidades ideológicas se dará, entre outras formas de organização da sociedade civil, por meio dos partidos políticos no contexto eleitoral.

O fundamento do pluralismo político oportuniza a criação de tantos partidos quantos forem necessários para que o povo sinta-se representado, desde que “resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana”, conforme determinou a Constituição Federal. Nesse contexto, há no Brasil 32 (trinta e dois) partidos registrados no Tribunal Superior Eleitoral (TSE, 2022).

---

<sup>1</sup>O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, código de financiamento 001.

<sup>2</sup>Mestranda em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Bolsista CAPES, modalidade II. E-mail: [vanessa.tbecker@hotmail.com](mailto:vanessa.tbecker@hotmail.com)



Segundo Nicolau (2017, p. 73) “em decorrência da alta fragmentação partidária, todos os presidentes do atual ciclo democrático tiveram de fazer amplas coalizões no Legislativo para governar”. Essa coalizão diz respeito à necessidade de negociação de projetos entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, característica da política brasileira, denominada por Abranches (1988, p. 21-22) como “presidencialismo de coalizão”. A expressão expõe a necessidade que o Presidente da República tem em promover negociações, buscando firmar acordos com os partidos políticos com maior representatividade no Congresso Nacional, para obter apoio parlamentar a fim de implementar suas políticas de governo.

Esse cenário decorre em razão das características institucionais da democracia brasileira (ABRANCHES, 1988). Nesse sentido, há um Poder Executivo em que há uma grande concentração de poderes, visto que compete ao Presidente legislar sobre “as principais áreas de política: tributação, orçamento e fixação dos quadros do funcionalismo” (LIMONGI, 2006, p. 27). Caso não obtenha o apoio parlamentar de forma majoritária para levar adiante a votação do projeto legislativo, esbarra na dificuldade de garantir a sua governabilidade.

As práticas formativas do desenvolvimento do presidencialismo de coalizão foram descritas por Avritzer (2016, p. 10), que pontuou que o presidente da república passa a estruturar “amplo acordo político ou aliança interpartidária. Essa negociação tem como moeda de troca recursos públicos alocados no orçamento da União ou cargos distribuídos nos ministérios”. No que diz respeito à alocação de recursos públicos, os parlamentares estão interessados nas emendas parlamentares como moeda de troca de apoio ao governo presidencial. Outra forma de negociação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo diz respeito ao preenchimento dos Ministérios Presidenciais (ABRANCHES, 2018).

Alguns autores sugerem que o sistema do presidencialismo de coalizão instituído no Brasil poderia gerar instabilidade política, pois tendência à possibilidade de conflitos entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo caso



não cheguem a um denominador comum, quando da negociação de projetos (SCHIER, 2016). Tal percepção é fática e quando aplicada ao contexto brasileiro torna-se essencialmente preocupante, pois, a primeira vista, não há meios institucionais capazes de contornarem eventual impasse entre os Poderes Estatais, salvo a destituição de cargo executivo por meio de impeachment. A partir dessa situação, com o intuito de sanar conflitos programáticos, justificam os envolvidos nessa negociação, a desvirtuação da finalidade da coalizão partidária com intuito de encontrarem um denominador comum.

Assim, emerge outra crítica ao presidencialismo de coalizão que vem se fortalecendo no cenário nacional: ao apontar que a estabilidade dos governos tem tido um alto custo para a sociedade brasileira. Segundo Carazza (2018, p. 119) “nos últimos anos, o alto preço cobrado pelos partidos para garantir a governabilidade dos presidentes da República tem ficado mais explícito”. Nesse escopo, a prática do presidencialismo de coalizão no contexto brasileiro, tem permitido, em diversas oportunidades, a perpetuação de condutas antidemocráticas em um sentido de que as motivações que perpassam a formação das coalizões, por vezes, pautam-se em princípios que não visam práticas lícitas e probas em prol das melhorias das condições sociais.

No entanto, não é viável atribuir a corrupção à necessidade de construção de apoio político, uma vez que em qualquer sistema de governo é preciso alcançar apoio majoritário. Essa necessidade de diálogo entre os poderes estatais, em que pese à experiência brasileira permita inferir se tratar de um meio capaz de perpetuar práticas clientelistas, demonstra-se essencial para o desenvolvimento da política atual. O mecanismo de diálogo existente no presidencialismo de coalizão pode ser tido como prática adequada ao contexto democrático, desde que haja um acompanhamento permanente de seu desenvolvimento por parte da sociedade civil. Tal afirmação encontra amparo nas colocações de Schier (2016, p. 293) quando descreve que o presidencialismo de coalizão, como um arranjo das instituições presentes na democracia



brasileira, “responde a uma demanda democrática em sociedades plurais, desiguais e fragmentadas”, impondo “a via dialógica para a governabilidade e definição das políticas, seus conteúdos e suas prioridades”.

Nesse ideário, a Constituição Federal de 1988 já preconizou como fundamento a necessidade de atuação direta do povo para manutenção e aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito, não se esgotando na escolha de representantes o papel do cidadão no contexto formativo da democracia no país. Na atualidade, o estilo de democracia representativa já não é suficiente para garantir resultados satisfatórios à sociedade. Em decorrência das previsões constitucionais, buscam-se meios para o estímulo a retomada da participação popular de forma direta, a fim de que uma atuação ativa dos cidadãos frente à política nacional torne-a, de fato, mais satisfatória e condizente com os interesses sociais. Fato é que, além de um fortalecimento de instituições no âmbito civil, é preciso que o Estado atue de modo a fomentar e ampliar espaços de participação social no âmbito da tomada de decisões administrativas.

Assim, introduz-se, a título exemplificativo, o orçamento participativo como um mecanismo de participação direta da sociedade no desenvolvimento da política exercida pelos representantes eleitos pelo povo. Tratando-se o orçamento público do balizador do desenvolvimento das políticas sociais, a democratização de sua construção mostra-se pertinente, a fim de que atenda as demandas sociais. No que diz respeito às consequências dessa política de atuação direta da sociedade, Goulart (2006) aponta no exercício do orçamento participativo uma possibilidade de embate as práticas de clientela fomentadas entre os Poderes Legislativo e Executivo.

Com a participação direta do cidadão por meio do orçamento participativo na definição de prioridades orçamentárias do governo, transpõem-se o entendimento de que os direitos concedidos ao povo são favores da administração pública. Esse exercício da cidadania ativa estimula a compreensão da população brasileira quanto a sua vivência em um Estado que pressupõe a participação popular como ferramenta essencial para o seu



adequado funcionamento. Nesse sentido, entende-se que a prática da cidadania ativa pode limitar as consequências do presidencialismo de coalizão quanto ao desvirtuamento das práticas democráticas, evitando, a partir de uma participação e fiscalização ativa, a propagação de práticas clientelistas e disfuncionais no contexto de melhorias sociais. Para tanto, exige-se comprometimento permanente, por parte dos cidadãos, com a composição dos poderes estatais, as práticas desenvolvidas nesse ambiente e os resultados que se pretendem atingir com a negociação política.

**Palavras-chave:** Cidadania; Democracia; Orçamento Participativo; Presidencialismo de Coalizão.

## REFERÊNCIAS

ABRANCHES, Sérgio Henrique. Presidencialismo de Coalizão: o dilema institucional brasileiro. **Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 31, n. 1, p. 5-34, 1988. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4251415/mod\\_resource/content/1/AbbranchSergio%281988%29\\_PresidencialismodeCoalizao.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4251415/mod_resource/content/1/AbbranchSergio%281988%29_PresidencialismodeCoalizao.pdf). Acesso em: 01 maio 2022.

ABRANCHES, Sérgio Henrique. **Presidencialismo de coalizão: raízes e evolução do modelo político brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

AVRITZER, Leonardo. **Impasses da democracia no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 5 set 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). **Partidos políticos registrados no TSE**. TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/partidos/partidos-registrados-no-tse/registrados-no-tse>. Acesso em 5 maio 2022.

CARAZZA, Bruno. **Dinheiro, Eleições e Poder: as engrenagens do sistema político brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

GOULART, Jefferson O. Orçamento participativo e gestão democrática no poder local. **Lua Nova**, São Paulo, v. 69, p. 49-78, 2006. Disponível em:



<https://www.scielo.br/j/ln/a/XPrYdngNVx6CJXD5ddpXX5K/?format=pdf&lang=pt>  
. Acesso em: 2 jul 2022.

LIMONGI, Fernando. Presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. **Novos Estudos**, São Paulo, v. 76, p. 17-41, 2006. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002006000300002&script=sci\\_arttext](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-33002006000300002&script=sci_arttext). Acesso em: 12 jul 2022.

NICOLAU, Jairo. **Representantes de quem?** Os descaminhos do seu voto da urna à Câmara dos Deputados. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

SCHIER, Paulo. Presidencialismo de coalizão: democracia e governabilidade no Brasil. **Revista Direitos Fundamentais e Democracia**, Curitiba, v. 20, p. 253-299, 2016. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/959/476>. Acesso em: 11 jul 2022.